



BNP PARIBAS

RELATÓRIO DE INFORMAÇÕES AO INVESTIDOR

(Em conformidade com o Art. 2º do Anexo Complementar VII da RP de AGRT ANBIMA)

I. IDENTIFICAÇÃO

Nome do Fundo: TREND ETF LBMA OURO FUNDO DE ÍNDICE - INVESTIMENTO NO EXTERIOR

CNPJ: 37.985.763/0001-49

Nome da Classe: TREND ETF LBMA OURO CLASSE DE ÍNDICE INVESTIMENTO NO EXTERIOR RESPONSABILIDADE LIMITADA

II. FATORES DE RISCO

a. Risco de mercado – Exposição ao preço do ouro via o LBMA Gold Price Index; alta volatilidade do metal precioso pode gerar perdas significativas.

b. Risco cambial – O fundo investe predominantemente em iShares Gold Trust ETF (IAU) negociado em dólares; variações na taxa de câmbio USD/BRL afetam o Valor Patrimonial das cotas.

c. Risco de crédito – Securities lending permitido até 70 % do NAV e até 70 % de qualquer componente do índice; risco de inadimplência da contraparte que recebe os empréstimos.

d. Risco de descolamento de rentabilidade (tracking error) – Diferenças entre a rentabilidade da cota e a do LBMA Gold Price Index podem surgir por custos operacionais, limite de 95 % em IAU e uso de derivativos para hedge.

e. Risco de liquidez das cotas da Classe (ETF) – As cotas são negociadas na B3; em períodos de pressão de compra/venda pode haver ágio ou deságio em relação ao NAV.

f. Risco de liquidez dos ativos – O iShares Gold Trust ETF (IAU) possui alta liquidez, porém a necessidade de manter 95 % da carteira nele pode limitar a rapidez de ajustes em momentos de stress.

g. Risco de não atender aos requisitos mínimos para emissão e resgate – Emissão/resgate só pode ocorrer em lotes mínimos definidos e por meio de Agente Autorizado; falhas na entrega da cesta ou na documentação podem impedir a operação.

h. Risco de ágio e deságio na negociação das cotas – Diferenças entre preço de negociação da cota e seu NAV podem ocorrer, sobretudo em períodos de alta volatilidade do ouro.

i. Risco de o provedor do índice parar de administrar ou manter o índice – Caso a LBMA cesse a publicação do preço de referência, o fundo precisará adequar sua política, gerando desvio temporário da meta.

j. Risco de suspensão da negociação das cotas – A CVM ou a B3 podem suspender a negociação em caso de eventos extraordinários que comprometam a integridade do mercado.

k. Risco relativo ao fornecimento ou disponibilização do índice – Alterações metodológicas ou interrupções na divulgação do LBMA Gold Price Index podem afetar a capacidade de réplica exata.



BNP PARIBAS

III. INFORMAÇÕES SOBRE FUNDOS DE ÍNDICE (ETF)

a. O que são os Fundos de Índice (ETF) – Veículos que buscam replicar passivamente a performance de um índice de referência, cujas cotas são negociadas em bolsa como ações.

b. Semelhanças e diferenças – **Semelhanças:** regulação pela CVM, patrimônio segregado, administração, custódia e auditoria independentes. **Diferenças:** negociação contínua em bolsa, possibilidade de ágio/deságio, gestão exclusivamente passiva, ausência de taxa de performance.

c. Processo de integralização e resgate – Realizado por Agente Autorizado, mediante Lote Mínimo de Cotas; a cesta inclui cotas do iShares Gold Trust ETF (IAU) e, se houver, valores em dinheiro.

d. Estratégias permitidas pela regulação – Investimento mínimo de 95 % em ativos que compõem o índice (IAU); uso de securities lending até 70 % dos ativos; vedada alavancagem, estratégias inversas ou sintéticas.

e. Regulação aplicável – Resolução CVM 175/2022 (e anexos), regras de criação de classes/subclasses, obrigações de divulgação.

f. Como o ETF atinge seu objetivo – Alocando a maior parte dos recursos no iShares Gold Trust ETF, respeitando limites de concentração e de empréstimo, para refletir o LBMA Gold Price Index.

g. Como o investidor pode acompanhar a evolução do preço – Cotação em tempo real na B3; Valor Patrimonial da Cota calculado diariamente ao final de cada Dia de Cota; composição da carteira e demais informações disponíveis no website oficial do fundo (<https://www.xpasset.com.br/fundos/gold11/>).

IV. GLOSSÁRIO

- **Agente Autorizado** – Corretora que tem contrato para efetuar integralizações e resgates de cotas.
- **Cesta** – Conjunto de ativos (cotas IAU, valores em dinheiro, direitos sobre ações) que deve ser entregue para a emissão ou resgate de lotes mínimos de cotas.
- **Lote Mínimo de Cotas** – Quantidade mínima de cotas que pode ser emitida ou resgatada, a critério do gestor, mediante Ordem de Integralização/Resgate.
- **Ordem de Integralização** – Ordem que obriga a classe a emitir e entregar um lote mínimo de cotas em troca da entrega simultânea de uma cesta.
- **Ordem de Resgate** – Ordem que obriga a classe a entregar a cesta em troca da devolução de um lote mínimo de cotas.
- **Registro de Cotista** – Sujeito a tributação que solicita ao Agente Autorizado o resgate de cotas que detém.
- **Valores em Dinheiro** – Parcela da cesta, se houver, constituída em moeda corrente nacional.
- **Valor Patrimonial das Cotas** – Resultado da divisão do Patrimônio Líquido da classe pelo número de cotas em circulação, calculado ao final de cada Dia de Cota.
- **Direitos sobre Ações** – Cupons, direitos, recibos de subscrição e certificados de desdobramento relativos a valores mobiliários eventualmente existentes na carteira da classe.
- **Dia de Pregão** – Qualquer dia em que a B3 está aberta para negociações.
- **Dia de Cota** – Dia útil em que se calcula o Valor Patrimonial das Cotas.
- **Dia Útil** – Dia que não seja sábado, domingo, feriado nacional ou dia sem expediente na B3.
- **ETF** – Fundo de índice negociado em bolsa.
- **Tracking error** – Diferença entre a rentabilidade da cota e a do índice de referência.
- **Ágio/Deságio** – Diferença entre preço de negociação da cota e seu Valor Patrimonial Líquido.



BNP PARIBAS

V. TAXAS E DEMAIS DESPESAS DA CLASSE

Esta modalidade de 231 investimento possui outros custos envolvidos, além das despesas da própria Classe. Antes de investir, verifique os custos com corretagem, emolumentos e Custódia.

As taxas poderão ser consultadas no link: <https://data.anbima.com.br/fundos/transparencia-de-taxasde-fundos/37985763000149>

Para informações completas sobre taxas, consulte o link indicado.

VI. AVISOS

a. “O investimento em Fundos de Índice envolve riscos, inclusive de descolamento do índice de referência e relacionados à liquidez das cotas no mercado secundário. Antes de investir em sua(s) Classe(s) e/ou Subclasse(s), leia o Regulamento, os respectivos anexos descritivos das Classes e os apêndices das Subclasses, conforme aplicável e as informações constantes do site (endereço do website dedicado), em especial, a seção fatores de risco.”

b. “Ao investidor é recomendada a leitura cuidadosa do Regulamento do Fundo de Investimento e dos respectivos anexos descritivos das Classes e dos apêndices das Subclasses, conforme aplicável, ao aplicar seus recursos.”

c. “Esta Classe utiliza estratégias que podem resultar em significativas perdas patrimoniais para seus cotistas.”

Parágrafo único. Os materiais de divulgação dos Fundos de Índice (ETF), de suas Classes e/ou Subclasses, constantes do website, devem apresentar linguagem clara e moderada, advertindo os investidores para o risco do investimento, além de conter a expressão “Material Publicitário”, de forma a alertar os investidores de que não são suficientes para a tomada de decisão de investimento.

MATERIAL PUBLICITÁRIO – Este material é meramente informativo e não constitui recomendação de investimento. Os dados aqui apresentados não são suficientes para a tomada de decisão de investimento.